

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 0282/2024	Drogão Eletrânico 024/2024					
Registro de Preços: (X) Sim () Não	Pregão Eletrônico 021/2024					
Unidades Requisitantes: Secretaria municipal de educação.						
Critério de Aceitabilidade: Média de Pred	*					
apurada pela Administração, bem como	·					
observância aos preceitos legais e regras						
consignadas neste Edital.						
Orçamento Sigiloso: (x)*Sim () Não						
* Exceto para os órgãos de controles e licitantes	s no momento de julgamento.					
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por	• •					
* O julgamento do certame por "menor preço p	or lote" se justifica conforme entendimento do TCU –Acórdão					
861/2013 – Plenário, eis que os itens licitad	os, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados,					
possuindo a mesma natureza. Além disso, poss	ibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público,					
pela otimização do gerenciamento dos seus con	tratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU					
nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a a	djudicação por itens isolados exigiria elevado número de					
procedimentos para a seleção, o que, tornaria	bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o					
ponto de vista do emprego de recursos humano	os e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em					
risco a economiade escala e a celeridade proces	sual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para					
aAdministração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2	^a Câmara).					
Modo de Disputa: (X) Aberto () Abert	o e Fechado.					
Recebimento de Propostas:						
Início: 25/11/2024 às 08h00min Re	alização: 05/12/2024					
Fim: 05/12/2024 às 07h30min	rário: 08h30min, horário de Brasília					
	s. Nesta fase será informado via chat o horário de iníciodos					
	ces.					
Local de Realização: https://imbedeminas						
,	*					
	ço eletrônico: licita caoimbedeminas@gmail.c om					
Aplicar Benefícios da Lei Complementa	123/2006 : (X) Sim () Não					
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimer	nto Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003:					
(x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver condiç						
Licitação Exclusiva para ME e EPP:						
(x) Sim () Não – Ampla Concorrência						
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementa Civil Brasileiro: (X) Não () Sim:	r 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código					
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complem	entar nº 147/2014: () Sim (X) Não					

Peças Integrantes do Edital:

Anexo I – Normas específicas;

Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;

Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;

Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII - Proposta Comercial.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Imbé de Minas, Senhor Davi Teixeira Marques, legalmente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionaisdo quadro do município pela portaria 07/2024, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/ No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteada pelo princípio damoderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competividade, desdeque o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site daPrefeitura Municipal de Imbé de Minas no endereço eletrônico https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/ e também no prédio administrativo, em dias e horários deexpediente, a partir da data de sua publicação.

O participantes deverá realizar cadastro prévio no sistema.

1. DO OBJETO.

- **1.1** A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Objetivando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício para atender a demanda da merenda escolar do Município de Imbé de Minas, com os anexos deste Edital.
- **1.2** O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

- **2.1** Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escritoe tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail <u>licitacaoimbedeminas@gmail.com</u>.
- **2.2** As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidaspor escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na página oficial do município para conhecimento dos interessados.
- **2.3** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revistoe o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados juntoao endereço eletrônico https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/ que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
- **3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **3.4** É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- **3.4.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento dahabilitação.
- **3.5** Não poderão participar deste pregão:
- **3.5.1** Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.5.2** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.5.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.5.4** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **3.5.6** Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- **3.5.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenhamdiretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ouhumanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.5.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **3.5.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- **3.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.5.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendoentre si.
- **3.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- **3.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- **3.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurarconflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislaçãoque disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **3.7** O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado oilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

- **3.8** A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contrataçãona qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representantede empresa que preste assessoria técnica.
- **3.9** É expressamente vedada a contração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **3.10** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, em razão dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, bem como a atendimento aos padrões ambientais a licitante vencedora deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
- **3.11** Somente poderão participar do certame as empresas jurídicas que estejam estabelecidas no município de Imbé de Minas, pois se a distância entre o pátio da frota e o local da oficina for superior decai o princípio de que o menor preço será o mais vantajoso, eis que o deslocamento dos veículos trará um custo alto à administração, razão pela qual fica inviável a contratação com empresas distantesdo município
- **3.12** Essa limitação se baseia nos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- **4.1** Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.
- **4.2** Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
- **4.2.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
- **4.2.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante
- **4.3** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

- **5.1** Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas no município de Imbé de Minas, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **5.2** Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.
- **5.3** Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.
- **5.4** Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.
- **5.5** Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



condição de ME/EPP (**ANEXO II**) expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **6.2.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de quea Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **6.2.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.2.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.2.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitosestabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- **6.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aassinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- **6.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos dehabilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão públicae da fase de envio de lances.
- **6.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação daspropostas.
- **6.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistemaeletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1** Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;
- **7.1.2** Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- **7.1.3** Marca dos produtos ofertados à Administração;
- 7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta"

- **7.3** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema
- **7.4** A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:
- **7.4.1** Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;
- **7.4.2** Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.4.3** Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
- **7.4.4** No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargossociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- **7.5** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.
- **7.6** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade daproposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantesclassificados, caso persista o interesse do município.
- **7.6.1** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.
- **7.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato daformulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.
- **7.8** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seuinteresse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.
- **7.9** O município de Imbé de Minas MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.
- **7.9.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses
- **7.10** Será desclassificada a proposta comercial que:
- **7.10.1** Não se refira à integralidade do objeto;
- **7.10.2** Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- **7.10.3** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Imbé de Minas, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens
- **7.11** O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG, com endereço à na praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG.
- **7.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- **7.12.1** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nostermos do art. 71, inciso IX, da Constituição; Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízosao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas queestiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.
- **8.1.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

- **8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
- **8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).
- **8.9.1** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentageme adotando o critério de menor preço.
- **8.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.11.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final declassificação.
- **8.11.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.11.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.
- **8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horasda comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sitio eletrônico do órgão.
- **8.16** Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nospreços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora
- **8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- **8.19.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.19.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.19.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.19.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.
- **8.20** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.20.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **8.20.2** Empresas brasileiras;
- **8.20.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.20.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

- **9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **9.1.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.
- **9.1.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.1.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificadoem primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LeiFederal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **10.1** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.
- **10.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do municípioou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusivefinanciamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **10.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- **10.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- **10.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valoresinferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **10.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligênciado pregoeiro, que comprove:
- **10.5.2** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **10.5.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA.

- **11.1** A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.
- **11.2** A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou quefor declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reservase no direito de convocar os licitantes remanescentes em casode inércia da licitante em trocar dos produtos.
- **11.3** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- **11.4** A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.
- **11.5** As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
- **11.6** A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientesdas amostras
- **11.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.
- **11.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.10** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.
- **12.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.2.1** Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamentoe validação por meio eletrônico;
- **12.2.2** 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **12.3** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.4.1** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.4.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- **12.4.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- **12.4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- **12.5.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **12.5.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- **12.5.2.1** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativosaos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **12.5.2.2** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílioou sede do licitante;
- **12.5.2.3** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;
- **12.5.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **12.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) porpessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiorà do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos deexecução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

- 12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **12.7.2** Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme *Anexo III*.
- **12.7.3** Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV**;
- 12.7.4 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme AnexoV;
- **12.7.5** Modelo de declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VI**;
- **12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **12.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.
- **12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastralemitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao dispostona Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.12** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.13** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.14** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- **12.15** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **12.15.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igualperíodo, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dodébito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **12.15.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **12.15.3** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não comocondição para participação na licitação.

Praca Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000

Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- 12.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter oprocesso à autoridade competente para revogação.
- 12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 12.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes edesde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **12.17.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que nãoalterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará aproposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.
- **12.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-itemanterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimentodentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;
- **14.1.1.1** Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sansões previstas neste Edital e em lei.
- **14.1.1.2** O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.
- 14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º doart. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.1.2** Apresentar documentação falsa;
- **14.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **14.1.4** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **14.1.5** Não mantiver sua proposta;
- **14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **14.1.7** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **14.1.8** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **14.1.9** Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;
- **14.1.10** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- **14.1.11** Fraudar a licitação;
- **14.1.12** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **14.1.13** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **14.1.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.1.15** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013;
- 14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal, às seguintes penalidades:
- **14.2.1** Advertência;
- **14.2.2** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- **14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
- **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;
- **14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- **14.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- **14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência dasinfrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar asprovas que pretenda produzir.
- **14.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) diasúteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

- **15.1** A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **15.2** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente
- **15.3** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formasou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **15.4** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitantevencedora.
- **15.5** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **15.6** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **15.7** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.
- **15.8** As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **15.9** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.10** Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- **16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da aberturado certame.
- **16.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitanteque não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidadesque viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso
- **16.2.1** Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.3** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de suarazão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).
- **16.4** O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida aimpugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.5** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à praça santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas, MG, CEP 35.359-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica
- **17.2** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasneste Edital.
- **17.3** O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- **18.1** O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".
- **18.2** Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo será de até 5 dias úteis entrega para que não traga transtorno ao setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendoatraso na entrega acarretará prejuízos a Administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificaçãode cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **19.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimentodas obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.
- **19.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- **19.3** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidosna fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **19.4** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga com exclusão dequalquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **22.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- **22.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou acomplementar a instrução do processo.
- **22.4** Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.
- **22.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.
- **22.6** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhase irregularidades no processo;
- **22.7** No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinicio que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- **22.8** O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.
- **22.9** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.
- **22.10** Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Imb	é de Minas – MG, 22 de novembro de 2024
	Davi Teixeira Marques
	Pregoeiro Oficial



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO I - NORMASESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para objetivando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício para atender a demanda da merenda escolar do Município de Imbé de Minas, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.
- **1.2** As marcas, porventura mencionadas, poderão serem substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;
- **1.3** O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurara validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente aquisição se justifica para atender as demandas apresentada pela secretária de educação quanto a necessidade de aquisição de gênero alimentício, para atender as demandas apresentadas pela secretária municipal de Educação, Deverá, por obediência ao desenvolvimento local pretende selecionar empresa dentro da micro região de Caratiga, a demais o municípios realizará aquisição de forma parcelada, conforme surgimento de demanda não se obrigando a aquisição minima, sendo assim fica viável a presente contratação em empresas localizadas dentro da sede do município. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**SRP**" está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

- **3.1** As faturas serão emitidas em reais.
- **3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Atade Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- **3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nascondições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.
- **3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contato a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- **3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a serinformada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.
- **3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena,geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **4.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre aspartes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.2** Para conhecimento os produtos serão entregue de forma francionada no prazo de 05 dias úteis, sem nenhum custo extra parao município. A entrega será de forma francionada e sempre que apresentado autorização. No caso deoutro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.
- **4.3** A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **4.4** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

- **4.5** O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos eobrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia domunicípio por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **4.5.1** É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorizaçãodo órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6** Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **anexo X** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **7.1** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.
- **7.2** Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **7.3** Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- **7.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisãocontratual.
- **7.5** Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- **7.6** Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.
- **7.7** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda asua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
- **7.8** Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.
- **7.9** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- **7.10** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- **7.10.1** Economia no consumo de água e energia;
- **7.10.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- **7.10.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- 7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



compostáveis;

- **7.10.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- **7.10.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- **7.10.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- **7.10.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **8.1** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando- lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **8.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **8.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
- **8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionáriosda licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.
- **8.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
- **8.6** Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
- **8.7** Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **8.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **8.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtivae/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- **8.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- **8.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bemcomo dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **8.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- **8.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- **8.14** É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata deRegistro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

- **9.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo dassanções previstas.
- **9.2** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **9.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações eencargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstosna legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- **9.4** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- **9.5** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- **9.6** A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboraçãodo Contrato



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Imbé de Minas – MG 22 de novembro de 2024.
Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Ir	nbe de Minas.				
A/C Pregoeiro					
Referência: Pregão Eletrôn	nico 021/2024				
A empresa			. insc	rita no CNPJ	sob nº
		, portador(a)	da Carteira	de Identio	dade r
	e CPF n °		, DECLARA	, para fins do dis	sposto na
legislação vigente, sob as sa é considerada:	nções administrativ	vas cabíveis e sob p	enas da Lei, que es	a empresa, napr	esente data
() MICROEMPRESA IND	IVIDUAL;				
() MICROEMPRESA, con	forme Inciso I, art.	3° da Lei Complem	nentar n° 123/2006;		
() EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE, confo	rme Inciso II, art. 3°	da Lei Compleme	ntar n° 123/2006	;
DECLARA ainda que a emp Complementar nº. 123/2006	•	•		_	la Lei
Local e Data,		de	de		
	Assinatura do	representante lega	l da Licitante		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica daempresa licitante.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ede s devidos acia ou para	fins,	que cur	,
		-	nnra (
		doda Prev	-
onforme d	isposto n	o art. 93	da Le
d	le	·	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

A em	presa	_			, dev	vidamente inscrita
no	CNPJ		com , neste	sede ato repres		Administração pelo senhor
	, portado	or da Carteira de Id	lentidade n	o		e
				Edital em r	eferência,	DECLARA , sob as
	s da lei, em especial o art. 299 do Códi	· ·				
	A proposta foi elaborada de maneira					-
	etamente, informado, discutido ou rece		-			•
	Não discutiu ou obteve qualquer inf	ormação privilegi	ada perant	e servidore	s ou auto	ridades da entidade
prom	otor desta licitação;					
	Não tentou, por qualquer meio ou p		oa, influir	na decisão	de qualq	uer outro potencial
•	cipante quanto a participar ou não nest	•				
d)	Sua proposta é exequível para cumpris	r com o compromi	isso ou Cor	itrato futuro	, estando 1	nela inclusa todas as
despe	esas diretas e indiretas para sua plena e	execução, e ainda	custos con	no: impostos	sde quaisq	luer natureza, taxas
transp	portes, garantias, deslocamentos e outr	ros;				
e)	Os preços oferecidos pela empresa r	no presente certan	ne são con	npatíveis en	n compara	ação com preços já
pratic	cados pela empresa em objetos similar	es.				
	Confirma sua capacidade técnica pro	_		_		
Regis	stro de Preços ou documento hábil, em	n caso de homolog	ação da pro	oposta, em a	acordo co	no estabelecido nas
dispo	sições legais pertinentes.					
g)	Está plenamente ciente do teor e da ex-	tensão desta decla	ração e que	detém plen	os poderes	s e informações para
firmá	-la.					
	l e Data,	da		do		



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.		
A/C Pregoeiro		
Referência: Pregão Eletrônico 021/2024	ŀ	
		, devidamente inscrita no
CNPJ n.º	, declara, sob a	as penas legais que possui plenadisponibilidade
		a execução do objeto, ciente de que declaração a que exercerá suas atividades pelo período
execução dos compromissos objeto do refe e que tem plena ciência das condições	erido pregão, que conhece s e peculiaridades ineres o utilizará deste para qua	imento de todas as exigências relacionadas à e as condições locais para execução do objeto ntes à natureza do objeto, assumindo total aisquer questionamentos futuros que ensejem
Local e Data,	de	de
Assinatu	ura do representante legal	da Licitante



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



Fls_______

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura Municipal de Imbé de la A/C Pregoeiro Referência: Pregão Eletrônico 02:				
A empresa			, devidamente inscr	ritano
CNPJ	_	_		
empregado(s) com menos de 18 (dez				
em qualquer trabalho, salvo na con 8.666/93.	ndição de aprendiz, nos termo	is do inciso	v do artigo 27 da Lei Feder	ai n
Local e Data,		_de	de	
As	ssinatura do Representante lega	al da Licitante	<u>م</u>	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade nº. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório nº. 0282/2024, instaurado pela prefeitura municipal de Imbé de Minas.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "..." e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	3.00	KG	CEBOLA: in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade,		
	0		com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem		
			física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.		
			Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade		
			solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
2.	1.50	UN	ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para		
	0		consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)		
3.	1.50	KG	ABOBRINHA: Abobrinha verde, tipo menina ou italiana,		
	0		classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade,		
			compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica,		
			rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem		
			desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para		
			alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.		
4.	800	KG	ALHO IN NATURA, apresentar bulbo inteiro, de primeira		
			qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,		
			devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter		
			substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a		
			superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta		
			informando o peso.		
5.	2.00	KG	BANANA PRATA IN NATURA: de primeira qualidade, em pencas,		
	0		sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou		
			verdes que impossibilitem o consumo.		
6.	6.00	KG	BATATA INGLESA: deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade,		
	0		sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem		
			rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes		
			pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a		



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 7. 500 KG CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, marca/procedência (Frigorifico) data processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. 8. 1.50 KG LOMBO DE PORCO de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem 0 pele, com pouca gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Selo SIF ou IMA. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. KG 1.00 PERNIL SUÍNO sem osso em pedaços embalada a vácuo, 0 congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. o produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. a embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteudo liquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgao fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus celsios negativos). enviar amostra para analise. apresentar ima ou sif. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. 10. 1000 KG CARNE BOVINA tipo músculo, congelado ou resfriado em cubos, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. 500 KG CARNE BOVINA tipo lagarto, carne proveniente de machos da 11. espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda e/ou sem osso pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, e pardacento. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo 12. 1000 KG patinho/acém/músculo), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. 300 KG 13. LINGÜIÇA toscana, preparada com carne suína e condimentos. sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. mantida em temperatura de refrigeração adequada. o produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. 500 KG 14. LINGUICA - defumada, preparada com carne suina, com Aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, nao Pegajosa, isenta de sugidades, parasitas e larvas, Mantida em refrigeração e temperatura

adequada, Acondicionada em acondicionada em saco de Polietileno



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



15.	500	KG	COSTELINHA DE PORCO, não salgada, em pedaços pequenos,	
			congelada; o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como	
			aponeuroses, tendões e coágulos. Devendo apresentar textura com	
			aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem	
			manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com	
			ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou	
			substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o	
			consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser	
			embalado pacotes de 1 kg, deverão constar na embalagem os dados	
			de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do	
			produto, nº do registro no sif, sie ou sim, prazo de validade mínimo	
			03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspenção	
			do sif. Entregar congelado em pacotes plásticos próprios para	
			alimentos com 1 kg do produto por pacote.	
16.	500	KG	SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADA: sobrecoxa de frango	
			desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual),	
			sem sinais de congelamento e recongelamento. Acondicionado em	
			pacotes plásticos de 1 kg. No rotulo deve conter dados do fabricante,	
			prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal.	
			Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas	
			higienizadas.	
17.	500	KG	CHUCHU: novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve	
			apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos,	
			pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	
18.	800	KG	COUVE-FLOR: couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes	
			amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades,	
			parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes	
			ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	
19.	2.00	KG	LARANJA: laranja tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce,	
	0		não murcha, com casca integra.	
20.	800	KG	MAÇÃ: fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional,	
			tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de	
			amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem	
			rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas	
			de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação	
			escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa	
			com peso de 18 kg.	
L	l	1		



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



21.	900	KG	MAMÃO: Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem	
			amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	
22.	900	KG	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres,	
			rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que	
			impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas.	
23.	300	KG	UVA SEM SEMENTE - em cachos de bagos grandes e carnudos,	
			sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca,	
			limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos	
			fisicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem	
			balançados.	
24.	3.00	KG	MELANCIA - de tamanho médio a grande. casca verde e lustrosa,	
	0		de estrias escuras. polpa vermelha, suculenta e doce. ao toque o som	
			deve ser oco, demonstrando estar madura. isenta de sujidades e sem	
			lesões de ordem fisica ou mecanica.	
25.	100	KG	KIWI - sem manchas ou pontos amolecidos, isento de material	
			terroso, isento de danos fisicos oriundos do manuseio.	
26.	600	Dúzia	OVOS DE GALINHA DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa	
			procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de	
			papelão ou isopor, contendo 12 unidades de 50 a 60 gramas.	
27.	1.50	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito de frango sem osso, de	
	0		primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens	
			plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado.	
			Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem,	
			validade e peso, sem tempero. Entregar congelado em pacotes	
			plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote.	
28.	800	KG	PIMENTÃO, tipo verde, in natura, fresco, firme.	
29.	1.00	KG	TOMATE: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes	
	0		esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento	
			excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em	
			embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	
30.	500	Pacote	COCO RALADO, seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado	
			com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	
31.	80	Pacote	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais	
			ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em	
			pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do	
			produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e	
			informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



32.	5.00	Litro	LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT,	
	0		embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	
			O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, data de	
			envase recente, data de validade e lote.	
33.	200	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ, produto obtido pela mistura de açúcar,	
		ADES	cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em	
			pó, vitaminas (c, b3, b2, b6, b1, a e d), estabilizante lecitina de soja,	
			aromatizantes e contém glúten. Fabricado a partir de matérias primas	
			sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo	
			estar úmidos, fermentados ou rançosos. embalagem plástica, atóxica,	
			alumizada (sachê ou em polipropileno (pote) de 400 g. A rotulagem	
			deve conter no mínimo as seguintes informações: identificação,	
			procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote,	
			data de fabricação e data de validade. validade mínima: 12 meses.	
			(Parâmetro de qualidade: toddy, nescau ou equivalente, ou de melhor	
			qualidade).	
34.	3.00	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL, especial, origem vegetal: sacarose da cana de	
	0		açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado,	
			contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	
			data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote.	
			Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do	
			produto	
35.	80	PACO	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor,	
		TE	cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações	
			nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12	
			meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500	
			gramas.	
36.	2.00	Pacote	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo	
	0		fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas	
			a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rotulo	
			contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de	
			validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	
			(Parâmetro de qualidade: Flora, Granjeiro, Camil, ou equivalente, ou	
			de melhor qualidade).	
37.	1.80	KG	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais	
	0		ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico,	
			açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco,	



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



leite, chocolate), entregar I sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 800 gramas. (Parâmetro de qualidade: rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo eniquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g. Parâmetro de qualidade: Paula Maciel, Rio Preto, ou equivalente, ou					
fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 800 gramas. (Parâmetro de qualidade: rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.				leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá	
Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 800 gramas. (Parâmetro de qualidade: rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e pso liquido. Embalagem de 400g.				conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do	
Embalagem contendo 800 gramas. (Parâmetro de qualidade: rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com roulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.				fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote.	
rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.				Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
38. 1.80 KG BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.				Embalagem contendo 800 gramas. (Parâmetro de qualidade:	
farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade;, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.				rancheiro, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade).	
vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.	38.	1.80	KG	BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes:	
Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.		0		farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura	
informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha.	
peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo	
a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g. (Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante,	
(Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses	
melhor qualidade). 39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	
39. 500 PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				(Parâmetro de qualidade:, petisco, mabel, ou equivalente, ou de	
de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				melhor qualidade).	
integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.	39.	500	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha	
glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo	
trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal,	
nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura	
e lote. Embalagem de 400g. 40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações	
40. 400 KG BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade	
crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				e lote. Embalagem de 400g.	
enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.	40.	400	KG	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura	
açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo	
máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal,	
dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no	
informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter	
validade e peso liquido. Embalagem de 400g. 41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				dupla embalagem para preservação do formato do produto,	
41. 2.00 KG CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.				informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação,	
				validade e peso liquido. Embalagem de 400g.	
Parâmetro de qualidade: Paula Maciel, Rio Preto, ou equivalente, ou	41.	2.00	KG	CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.	
		0		Parâmetro de qualidade: Paula Maciel, Rio Preto, ou equivalente, ou	
de melhor qualidade.				de melhor qualidade.	
42. 500 KG FUBÁ natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e acido	42.	500	KG	FUBÁ natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e acido	
fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio,				fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio,	
com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço.				com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço.	
Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem				Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem	



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



contendo informação nutricional e ter registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses. 43. 300 Pacote FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega 44. 500 Pacote MISTURA PARA BOLO: mistura para bolo composta de farinha de trigo especial, acúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, sabores variados Embalagem de 500 gramas 3.00 KG FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos 45. 0 inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote. (parâmetro de qualidade: Supang, Gisele) 46. KG 1.00 FEIJÃO PRETO: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos 0 inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rotulo a data de validade/lote. MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA: Massa com Ovos 47. 300 Pacote tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. 48. 2.00 Pacote MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de 0 trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. 49. 500 MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: macarrão de Pacote sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



50.	800	PCT	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, massa seca com ovos,		
			composição: farinha de trigo especial semola ou semolina contendo		
			glutem e betacaroteno pro vitamina A. Prazo de validade mínima de		
			06 meses apos data entrega. Apresentação embalagem polipropileno,		
			pacotes de 500 g.		
51.	1.50	KG	MACARRÃO tipo goela. Embalagem de 500 g.		
	0				
52.	5.00	UNID	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro,		
	0	ADE	refinado, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem Pet de		
			900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de		
			validade e peso liquido e estar de acordo com as normas e/ou		
			resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura.		
53.	80	Pacote	ÓREGANO: desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do		
			produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g		
54.	500	KG	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco		
			plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo		
			deve conter prazo de validade /lote		
55.	100	Pacote	CANELA EM PÓ, pura. Embalada em pacotinhos plástico de 10g,		
			contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de		
			validade.		
56.	400	KG	FARINHA DE MILHO - tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em		
			saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter		
			informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e		
			lote.		
57.	400	KG	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, com zero de gordura		
			trans e com farinha enriquecida com ferro e acido fólico, ter		
			embalagem dupla proteção, com 370g.		
58.	800	KG	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: sem açúcar, instantâneo,		
			enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras		
			trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo		
			deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com		
			identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote.		
			Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó		
			deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.		
59.	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, seca, tipo 1, fina,		
			(embalado em pacote hermético de 1kg).		
		i.		<u> </u>	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



60.	300	KG	VAGEM, in natura, fresca/nova, sem pontos escurecidos ou outras	
			manchas	
61.	500	KG	BETERRABA: de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas	
			aderidos. bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos,	
			firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	
62.	1.00	KG	BISCOITO TIPO MARIA: ingredientes: farinha de trigo enriquecida	
	0		com ferro e acido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura	
			vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de	
			sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha	
			(metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja),	
			aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). peso líquido de	
			400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa	
			de papelão. validade mínima de 6 meses da entrega.	
63.	2.00	UN	GELATINA EM PÓ: em diversos sabores (morango, limão, abacaxi,	
	0		laranja, cereja, tuti-fruti, uva e framboesa. produto constituído de	
			gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, ácido cítrico,	
			aromatizantes artificiais. embalagem de 1 kg, contendo informação	
			nutricional, identificação do fabricante, sabor abacaxi, morango, uva,	
			limão ou pêssego, registro no ministério da agricultura - sif. validade	
			mínima de 6 meses da entrega.	
64.	800	KG	REPOLHO VERDE: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças	
			fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com	
			coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	
65.	60	Unidad	VINAGRE DE ÁLCOOL, líquido límpido, cor, cheiro e sabor	
		e	próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: em pvc	
			(policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com	
			900ml.	
66.	400	KG	LIMÃO taiti; fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada,	
			cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio,	
			com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de	
			enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem	
			danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	
			colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	
			prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	
67.	1.20	UN	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1%	
	0		de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com	
			frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento	
			defeituoso – Embalagem entre 500 g e 850 g.	
68.	500	UN	MOLHO DE TOMATE, extrato de tomate simples concentrado com	
			no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por poro, deve ser	
			preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes.	
			(Parâmetro de qualidade: Fugini, Pomarola, Quero, ou equivalente,	
			ou de melhor qualidade). Apresentação: embalagem de 340 gramas.	
69.	100	KG	BACON, Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o	
			mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF em embalagem de 500	
			g ou 1 kg, fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do	
			fornecedor, produto, data de fabricação, validade.	
70.	1.50	KG	CENOURA fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de	
	0		coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em	
			perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	
			permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	
			Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e	
			perfurações.	
71.	1.00	KG	MANDIOCA produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou	
	0		sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para	
			o consumo.	
72.	500	KG	MARACUJÁ, fresco com as características organolépticas mantidas.	
73.	1.00	UN	MILHO VERDE, em conserva, embalagem intacta sem nenhum tipo	
	0		de danificação ou sujidades, sem adição de açúcar, lata de 170g a 200	
			g, validade mínima: 24 meses (parâmetro de qualidade: fugini,	
			bonduelle ou equivalente, ou de melhor qualidade)	
74.	1.00	KG	POUPA DE FRUTA, natural, sabores (tamarindo, manga, acerola,	
	0		cajá, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 200 g com	
			identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	
			capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto	
			deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	
			Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos	
			higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à	
			contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua	
			temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de	
			validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega	
			do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias	
<u> </u>	ı	ı		<u> </u>



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



			da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá	
			estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C.	
75.	250	KG	AMENDOIM Especificação: amendoim descascado, pacote de	
			500g, com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade, c/	
			registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da	
			CNNPA.	
76.	1000	KG	ABÓBORA , tipo moranga, sadia, fresca, sem	
			danificações físicas, casca integra. Isenta de	
			substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,	
			folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	
77.	500	Unidad	LEITE CONDENSADO, em caixinha tetra pack, valor nutricional	
		e	completo, data de validade e lote. SIF. Apresentação: embalagem de	
			395 gramas.	
78.	800	Unidad	CREME DE LEITE, Caixa de creme de leite elaborado com gordura	
		e	Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de	
			matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e	
			embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	
79.	600	Bandej	MORANGO, com 70% de maturação, sem	
		a	danificações físicas, Isento de substâncias terrosas, sujidades, par	
			asitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	
			estranho.	
80.	2.00	KG	BANANA DA TERRA, - Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e	
	0		coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem	
			desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	
			e transporte.	
81.	300	KG	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de	
			sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	
			desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	
82.	300	KG	BRÓCOLIS De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de	
			origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	
			uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	
83.	500	KG	BATATA PALHA, com sabor, odor e textura característicos do	
			produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária,	
			própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto,	
			inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a	
			data da fabricação e validade. Embalagem com 140 g.	
83.	500	KG	uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. BATATA PALHA, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a	



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



84.	200	KG	PEPINO, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de	
			evolução completo e perfeito	
			estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza	
			física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e	
			larvas e defensivos agrícolas.	
85.	1.50	KG	INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como	
	0		rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos	
			do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte	
			facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	
86.	500	KG	GOIABA VERMELHA, fruta de boa qualidade, apresentando	
			tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	
			desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	
			e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada,	
			verdosa. Tamanho médio	
87.	800	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Especial com fermento,	
			tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente	
			termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com	
			polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação.	
			Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	
88.	100	Pacote	AÇAFRÃO, acondicionado em embalagem de polietileno atoxico	
			transparente contendo aproximadamente 50 gramas, com	
			identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso,	
			fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	
			parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)	
			meses a contar da data de entrega.	
89.	100	Pacote	PÁPRICA condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico	
			pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos,	
			isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do	
			rótulo original de fábrica com os dados de identificação e	
			procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data	
			de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do	
			produto. Com registro no órgão competente. Apresentação:	
			embalagem de 10 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	
			data de entrega.	
90.	100	Pacote	LOURO, condimento, materia-prima louro. Apresentação: natural.	
			Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e	
			elementos estranhos ao produto. Aplicação: Culinária. Presença na	



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



			embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de	
			identificação e procedência do produto com número do lote, data de	
			fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como	
			quantidade do produto. Com registro no órgão competente.	
			Apresentação: embalagem com 10 g. O produto deverá apresentar	
			validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
91.	2.00	Litros	REFRIGERANTE, embalagem plástica, transparente, de boa	
	0		qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação	
			do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do	
			fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	
			Apresentação: embalagem de 2 litros).	
92.	600	Pacote	UVA PASSA preta, sem semente, embalagem com dados de	
			identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	
			prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso	
			aproximado de 100 gramas. O produto deverá ter na data da entrega,	
			no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda	
			por vencer.	
93.	600	KG	BATATA BAROA extra, ausência de defeitos graves (podridão e	
			raiz murcha), amarelo intensa, deve estar firme, inteira, livre de	
			umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao	
			produto, deve ser lavada ou escovada após a colheita.	
94.	80	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, Especificação: em conserva,	
			sem caroço, embalagem contendo no mínimo 200 g, com	
			identificação do produto e prazo de validade	
95.	100	KG	AÇÚCAR REFINADO, de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg	
			cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo	
			tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá	
			ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e	
			detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto	
			próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de	
			entrega.	
96.	100	KG	MAIONESE, água, óleo de soja transgênico, amido modificado de	
			milho transgênico, açúcar, vinagre, ovos pasteurizados, sal, suco de	
			limão, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio,	
			estabilizantes goma xantana e goma guar, aromatizantes,	
			sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante natural páprica e	
			corante sintético idêntico natural betacaroteno, de Excelente	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

			Qualidade. Peso líquido 500 gramas . Validade de 06 meses a partir	
			da entrega do produto.	
97.	700	KG	CANJIQUINHA de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote	
			plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote	
			bem visível e informação nutricional. Apresentação: embalagem de	
			500 g.	
98.	250	KG	CANJICA BRANCA, produto de boa qualidade, branca em	
			embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente,	
			termossoldado de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de	
			validade e lote.	
99.	100	KG	SALSICHA resfriada tipo hot dog de 1º qualidade, devendo ser	
			entregue em embalagem original á vácuo, com registro no	
			SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou do SISP(Serviço de Inspeção	
			do Estado de São Paulo) preparada com carnes em perfeito estado de	
			conservação. Não poderá apresentar superfície úmida pegajosa,	
			partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença	
			de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem	
			uniformidade. (Parâmetro de qualidade: pif paf, seara, ou	
			equivalente, ou de melhor qualidade).	
100.	1.50	Galão	ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem plástica original com 20	
	0		litros.	
101.	100	KG	MILHO DE PIPOCA premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1.	
			Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	
			Informação sobre glúten.	
			Apresentação: 500 g	
102.	500	Lata	Cereal infantil, "tipo mucilon" sabor arroz e aveia, lata 400 gramas.	
			Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de	
			malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico,	
			fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina,	
			vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6,	
			ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten.	
			contém traços de leite.	
103.	100	Pote	Fermento químico - Especificação: embalagem com 100 gramas,	
			hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e	
			vencimento.	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO № 0257/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 0257/2024 PREGAO ELETRONICO 021/2024					
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.					
1.1 Aosdias do mês dede 2024, Prefeitura Municipal de Imbé de Minas,					
devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº					
01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG,					
resolve REGISTRAR OS PREÇOS dofornecedor					
, vencedor do Pregão Eletrônico 007/2024, sob o					
regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇOS "SRP", observadas as disposições contidas					
nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediantecondições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.					
2.1 A presente ata tem como objeto o Objetivando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de					
gênero alimentício para atender a demanda da merenda escolar do Município de Imbé de Minas, conforme					
solicitação.					
2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor					
nos itens pelo preço global de R\$					
CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.					
3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.					
3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é umdocumento					
vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o					
objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

- **4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.
- **4.2** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, peloFornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.
- **4.3.1** Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.
- **4.3.2** A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamentecom a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamentoe fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **5.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.
- **5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- **6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **7.1** A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas/MG adotará a prática de todos os atos necessários aocontrole e administração da presente Ata.
- **7.2** Competirá à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas/MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **8.2** Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para ofereceremnovas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **8.3** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.
- **8.4** O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos porela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO.

- **9.1** O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontradosno mercado em geral.
- **9.2** Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.
- **9.3** Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

- **10.1** O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:
- **10.1.1** Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2** Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para aAdministração ou superiores ao praticado no mercado;
- **10.1.4** Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampladefesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- **10.3** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de casofortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO.

- **11.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre aspartes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.2** Para conhecimento os serviços serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do município de Imbé de Minas, sem nenhum custo extra parao município. De forma imedianta sempre que autorizado pelo municipio, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.
- **11.3** A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantira qualidade do objeto.
- **11.4** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condiçõesdo Edital e do Termo de Referência.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

- **11.6** O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.7** A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

- **12.1** As faturas serão emitidas em reais.
- **12.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetivaexecução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento dasobrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.
- **12.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.
- **12.2.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidosna fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **12.3** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.
- **12.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.
- **12.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **12.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigaçãopor parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **12.7** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aosprincípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação especifica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deveráo ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

- 17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federalnº 14.133/21.
- **17.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRTAÇÃO.

- **18.1** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.
- **18.2** É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Imbé de Minas poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendofacultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua oart. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

- **20.1** É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **20.2** É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Imbé de Minas, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **20.3** O Departamento de Compras do Município de Imbé de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelosórgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem deregistro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS SANÇÕES.

- **21.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:
- **21.1.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor decada ordem de fornecimento não atendida;



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **21.1.2** Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididossobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;
- **21.1.3** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.
- **21.2** O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.
- **21.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.
- **21.4** A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitare contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.
- **21.5** Em todas as situações que couberem as sansões administrativas, será observado o regramentoprevistos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direitoao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **22.1** O Registro poderá ser rescindido:
- **22.1.1** Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137da Lei Federal nº 14.133/21.
- **22.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **22.1.3** Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso IIIdo art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21:
- **22.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observânciados princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

- **23.1** A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgão requisitantes que na qualidadede fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.
- **23.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **23.3** As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **23.4** Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução doobjeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **23.5** O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todasas condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **23.6** Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dosdefeitos observados;



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- **23.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção daexecução do Contrato, determinando prazo para a correção;
- **23.8** O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão u adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **23.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas,o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor par adoção das medidas cabíveis.
- **23.10** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.
- **23.11** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanharáo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.
- **23.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **23.13** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- **23.14** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superioràquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **23.15** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.
- **23.16** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133/21.
- **23.17** O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa comdeficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargosprevistas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legaise jurídicos



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Imbé de Minas – MG	de	de 2024.	
		IMBÉ DE MINAS ERENCIADOR	_
		REGISTRADA RIO FORNECEDOR	
1ª Testemunha:		, ID	
28 T		ID	



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO № ______/2024.
PROCESSO № 0257/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PRECOS № /2024.

PROCESSO № 0257/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024.				
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.				
1.1 – Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público,				
inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de				
Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,				
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, neste ato				
$representada\ pelo(a)\ senhor\ (a) \underline{\hspace{1cm}},\ brasileiro(a),\ solteiro(a)/casado(a),\ portador(a)\ do CPF$				
ID, residente e domiciliado,na				
, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do				
$Pregão \ Eletrônico \ 021/2024, \ submetendo-se \ as \ partes \ \grave{a}s \ disposições \ da \ Lei \ Federal \ n.° \ 14.133/21, \ legislação$				
complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:				
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.				
2.1 O presente instrumento tem por objetivo objetivando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício para atender a demanda da merenda escolar do Município de Imbé de Minas, conforme solicitação.				
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.				
3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercialaceita pela autoridade julgadora.				
3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Imbé de Minas, todas as condições de				
habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.				
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.				
4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entrede				
dee terminando emde				
5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.				
5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conformedemanda				
da Administração, podendo a Administração emitir tatas ordens que julgar pertinente, sob o critério de				
oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda,				
armazenamento e consumo.				
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.				

- **6.1** Para conhecimento as entregas deverá ser realizadas na sede da contratada que obrigatoriamente no prazo de 05 dias corridos, sem nenhum custo extra parao município. Imediante mediante apresentação de ordem de fornecimento. No casode outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.
- **6.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assimcomo observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantira qualidade do objeto.
- **6.3** O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- **7.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamentecom a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.
- **7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administraçãodurante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR 8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$_______.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

- **9.1** As faturas serão emitidas em reais.
- **9.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetivaexecução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimentodas obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 20 dias a contar da liquidação da despesa.
- **9.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- **9.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.5** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.
- **9.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- **9.7** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA paraque sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **9.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigaçãopor parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- **9.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00 E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

- **11.1** Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federalnº 14.133/21;
- **11.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- **12.1** O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a médiados preços encontrados no mercado em geral
- **12.2** Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.
- **12.3** Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.
- **12.4** Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

- **13.2.1** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um anoou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.
- **13.2.2** Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **13.2.3** Executar o Contrato ne melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeiçãotécnica dos produtos entregues.
- **13.2.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisãocontratual.
- **13.2.5** Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- **13.2.6** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
- **13.2.7** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.
- **13.2.8** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5° da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- 13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



- **13.2.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- **13.2.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- **13.2.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- **13.2.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- **13.2.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- **13.2.8.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- 13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação damatéria.
- 13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
- **13.3.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixandolhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **13.3.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **13.3.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.
- **13.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.
- **13.3.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do municípiode Imbé de Minas;
- **13.3.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- **13.3.7** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **13.3.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **13.3.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.
- **13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- **13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- **13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendoexclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

- **15.1** A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas nalegislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **15.2** A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

- **16.1** O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração deinidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;
- **16.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:



E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00



16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atrasono cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor decada ordem de

fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididossobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

- **16.2.3** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.
- **16.3** O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.
- **16.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.
- **16.5** A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.
- **16.6** Em todas as situações que couberem as sansões administrativas, será observado o regramentoprevistos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direitoao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **17.1** A rescisão contratual poderá ser:
- **17.1.1** Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137da Lei Federal nº 14.133/21.
- **17.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **17.1.3** Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma lega, diante do disposto no inciso IIIdo art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **17.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observânciados princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1** A fiscalização do objeto compete a Sra. Angélica Soares Silva, inscrita no CPF sob nº 085.408.156-99, RG Mg-11.612.446, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.
- **19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **19.3** As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **19.4** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **19.5** Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias paraexecução do objeto, do plano





Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **19.6** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **19.7** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **19.8** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **19.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- **19.10** O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **19.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestorpar adoção das medidas cabíveis.
- **19.12** O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sobsua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **19.13** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.
- **19.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contratoatuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **19.15** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalizaçãodo Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- **19.16** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemo fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **19.17** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **19.18** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **19.19** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **19.20** O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dosobjetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para oaprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.



Praça Santana, nº 18 - Centro Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000 Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condiçõese preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimirquaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

	Imbé de Minas – MG	de	de 2024
		IMBÉ DE MINAS	
		RATANTE	
1ª Testemunha:		TRATADA , ID	
2ª Tastamumha		, ID	